



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
VICENTE FÉLIX CORREIA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MERO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO

DIRETOR DO 1º CAO
WLADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
WLADIA BESSA DA CRUZ

DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO



MP NOTÍCIAS

Informe-se

Esclarecimento

O Promotor de Justiça Rogério Paranhos, titular da Promotoria de São Sebastião esclareceu que o recolhimento do cartão do Programa Fome Zero de 27 pessoas que recebiam o benefício indevidamente no município, foi determinado mediante a constatação de que essas famílias não preenchiam os requisitos para a inclusão no Programa Federal, que visa atender exclusivamente aos carentes. Ele explicou que o pagamento indevido foi descoberto pelo Comitê Gestor do Fome Zero no Município, instituído pela comunidade local, por meio de eleição, e afirmou que as 27 pessoas entregaram o cartão de saque do benefício mediante a assinatura de um termo de entrega.

Esclarecimento 1

O Promotor disse que todas as pessoas cujos cartões foram recolhidos não necessitavam do benefício, e adianta que a meta é substituí-las por outras realmente carentes. Rogério Paranhos esclareceu que as notícias de irregularidades veiculadas em relação ao recolhimento dos cartões não se referem aos 27 beneficiários afastados do programa por ele, mas, sim a outras famílias que tiveram o cartão retido por iniciativa da ex-secretária de Assistência Social do Município. As informações do Promotor esclarecem a matéria veiculada por uma emissora de televisão local que mostrou as famílias carentes retiradas do programa sem esclarecer, no entanto, que elas tiveram o benefício cortado pela ex-gestora municipal do programa e não pela Promotoria.

Comemoração

O Núcleo de Defesa do Consumidor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público Estadual, por meio de seu coordenador, Delfino Costa Neto, participou das comemorações oficiais do 20 anos de criação da Lei da Ação Civil Pública, dos 15 anos do Código de Defesa do Consumidor e da criação do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD). A comemoração foi prestigiada pelo Ministro da Justiça Thomaz Bastos.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público
Contato: 326-8229/imprensa@mp.al.gov

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:
Proc: 1.709/04
Interessado: Núcleo Integrado Pela Efetividade da Justiça - NIEJ.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Prejudicado em face da edição da Portaria nº 178/05. Arquite-se.
Proc: 1.710/04
Interessado: Núcleo Integrado Pela Efetividade da Justiça - NIEJ.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Prejudicado em face da edição da Portaria nº 178/05. Arquite-se.

Proc: 316/05

Interessado: Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Administrativo. Proposta convênio. Programa Adolescente Cidadão Aprendiz. SOPROBEM. Entidade que satisfaz os requisitos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Objeto compatível com as rotinas administrativas do Ministério Público. Possibilidade jurídica. Pela assinatura do convênio, existindo dotação orçamentária".

Promovam-se as providências sugeridas.

Proc: 324/05

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da expedição do Ofício/Gab nº 105/2005 resta prejudicado o pedido dos presentes autos. Arquite-se.

Proc: 537/05

Interessado: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face a expedição do Ofício GAB/PJG nº 114/05, archive-se.

Proc: 550/05

Interessado: Maria Aparecida dos Santos.

Assunto: Requerendo juntada de documentos.

Despacho: Em face à equivocação na inicial, oficie-se a interessada a fim de que tome as medidas necessárias.

Proc: 569/05

Interessado: Funcionários da Empresa de Viação Cidade Sorriso Ltda.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Prejudicado. Arquite-se.

Proc: 574/05

Interessado: José Roberto Faustino Calheiros, funcionário da Empresa de Viação Cidade Sorriso Ltda.

Assunto: Requerendo arquivamento do processo PGJ nº 569/05.

Despacho: Defiro.

Proc: 579/05

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se portaria respectiva.

Proc: 589/05

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal.

Assunto: Requerendo publicação no DO.

Despacho: Defiro. A DG para as providências cabíveis. A Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Vânia Maria Cavalcanti Lima, nesta data, despachou, por delegação, os seguintes processos:

Proc: 552/05

Interessado: Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Maceió.

Assunto: Encaminhando inquérito policial.

Despacho: Encaminhem-se os presentes autos ao Dr. Luciano Chagas da Silva.

Proc: 560/05

Interessado: Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à DA para as providências cabíveis.

Proc: 561/05

Interessado: Peritos Criminais do Instituto de Criminalística.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 570/05

Interessado: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 575/05

Interessado: Federação das Associações Comunitárias de Maceió - FACOM.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à secretaria de Defesa Social, solicitando a adoção das medidas cabíveis.

Proc: 577/05

Interessado: DETRAN - AL.

Assunto: Encaminhando documentos - cópia dos procs. 014268/2004 e 00344/2005.

Despacho: Remetam-se os autos à Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Eveline Rodrigues de Souza, nesta data, despachou, de ordem, os seguintes processos:

Proc: 567/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Proc: 583/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió,

01 de abril de 2005.

CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
ASSESSOR TÉCNICO/DIRETORIA-GERAL

PORTARIA nº 179, DE 01 DE ABRIL DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve ratificar os atos praticados pela Dra. **CARMEN SYLVIA NOUGUEIRA SARMENTO**, 4ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, nos processos nºs 1548/05 e 1530/04, respectivamente nas audiências dias 01 e 08 de março do corrente ano, na 1ª Vara da Comarca de União dos Palmares.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA DA FAZENDA MUNICIPAL

Ofício PJCFM nº022/05
Maceió, 28 de março de 2005.
Recomendação nº01/2005
Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da **Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Municipal**, no exercício da função relativa à defesa do Patrimônio Público, da legalidade e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, II e VI, da Constituição da República, c/c o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e da Lei Nacional nº 8.625/93, aplicando-se subsidiariamente o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, que autoriza o *Parquet* a "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o res-

peito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis” resolve notificar Vossa Excelência, dando-lhe ciência do não cumprimento das normas constitucionais e legais relativas à investidura em cargo público.

Justificativa:

Instaurou-se um procedimento administrativo visando apurar as denúncias feitas a essa Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal, pelos Srs. Sidney Lopes da Silva, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maceió, e Jairo Barbosa Fontes, Presidente da Associação dos Servidores da SMTT, afirmando, entre outros, que vem ocorrendo nomeações e exonerações de servidores de cargos em comissão e ocupantes de funções gratificadas pelo Superintendente da SMTT, o Sr. Leonardo Naves Loureiro, o qual está respondendo interinamente, sem respaldo legal, visto não possuir nível superior em engenharia ou arquitetura, exigido pela Lei 4.728/98.

Para comprovarem o alegado anexaram cópias do Diário Oficial, bem como do ofício acima mencionado.

Visando esclarecimento dos fatos, compareceu a essa Promotoria de Justiça, o Sr. Leonardo Naves Loureiro informando que não é possuidor de cargo de nível superior de arquitetura e nem de engenharia, e esclareceu o equívoco que houve acerca da sua assinatura, em documento emitido pelo Sr. Luiz Antônio Galvão Rezende, Assessor Especial da SMTT.

Em análise perfunctória dos autos, concluímos que procedem, em parte, as alegações proferidas pelos denunciante. Senão vejamos:

a) O artigo 12 da Lei nº 4.675/97 determina que os Cargos de Superintendente, Superintendente Adjunto de Transporte, serão ocupados por técnicos de Nível Superior, Engenheiro ou Arquiteto; e o de Superintendente Adjunto de Trânsito e Superintendente Administrativo Financeiro, serão ocupados por profissional com formação de Nível Superior; todavia, o Sr. Leonardo Naves Loureiro, Assessor Especial do Prefeito, que responde interinamente pela SMTT, consoante portarias de nºs 028 e 029, de 01 de janeiro do corrente, publicadas no Diário Oficial do Município, edição da mesma data, inclusas aos autos, não é possuidor de curso superior de Arquitetura nem de Engenharia, conforme termo de declarações.

b) No tocante aos atos de exoneração e nomeação praticados pelo referido superintendente interino, sem a devida competência, estão comprovados nas cópias do diário oficial acostadas, inclusive corroboradas pelo despacho-011/2005 – P.G.M, da lavra do Procurador Geral do Município, nos autos do processo administrativo nº 047/2005, através do qual se recomenda a aplicação da Súmula 473 do STF, tendo sido dada ciência ao Sr. Leonardo Naves Loureiro.

Quanto ao primeiro item, letra a, estamos diante de um ato nulo, eivado de vício relativo ao objeto.

Segundo o artigo 2º, parágrafo único, c, da Lei nº 4.717/65, **“a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo”**.

Houve violação do preceito legal na medida em que foi nomeado o Sr. Leonardo Naves Loureiro para responder pela Superintendência da SMTT, sem a formação universitária exigida por lei.

Ademais, condiciona o artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, acerca da acessibilidade aos cargos públicos, ao preenchimento dos requisitos estabelecidos por lei. Com isso, admite Hely Lopes Meireles, que a Administração fica autorizada a prescrever exigências quanto a capacidades física, moral, técnica, científica e profissional que entenderem convenientes, como condições de eficiência, moralidade e aperfeiçoamento do serviço público. (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª edição, Ed. Malheiros, São Paulo, p. 412)

Cita o acima mencionado autor, que o TRF, apreciando a matéria, assentou lição antiga, mas sempre atual: “A desigualdade física, moral e intelectual é um fato que a lei reconhece e por vezes aprecia e apura, como sucede na seleção de pessoal para as funções públicas, acessíveis a qualquer que dê prova da capacidade exigida. O STF, em suas decisões, tem deixado claro que as limitações impostas pela lei só podem ser admitidas quando forem razoáveis, ou seja, a razoabilidade deverá ser aferida em razão da natureza das atribuições do cargo a preencher.”

Neste aspecto, considerando a natureza do cargo em comissão de Superintendente da SMTT, o poder público entendeu, no contexto da Lei municipal nº 4.728/98, tendo em vista o interesse público, que os ocupantes dos cargos de gestão, como o antes aludido, deveriam possuir nível superior em engenharia ou arquitetura, visando melhor atender às necessidades coletivas no tocante ao gerenciamento da dis-

ciplina do trânsito e transportes no âmbito do Município de Maceió, notadamente quando se reconhece que o crescimento populacional e da frota de veículos não coincidiu com o ordenamento do trânsito.

Apesar de ter sido enviado ao Senhor Prefeito um expediente de lavra do Senhor Procurador Geral do Município, acerca da inconstitucionalidade e ilegalidade da Lei 4.728/98, que deu nova redação ao artigo 12 da Lei 4.675/97, não cabe nesta oportunidade a discussão acerca do tema.

Existem vícios que podem ser sanados e outros não.

No caso em tela, o ato de nomeação do Sr. Leonardo Naves Loureiro, para responder interinamente pela SMTT, consoante portaria nº 028/05 é nulo, não podendo ser convalidado, visto que é materialmente impossível a sua convalidação, pois se outro ato de igual teor fosse novamente editado, seria reproduzida a invalidade anterior. Nestes casos, diante de vícios relativos ao objeto, à finalidade, ao motivo e a causa, cabe tão somente a sua INVALIDAÇÃO, ou seja, o desfazimento do ato administrativo;

No tocante ao item b, no que se referem às exonerações e nomeações efetivadas pelo superintendente interino, ao invés do Prefeito, autoridade competente para tal, estamos diante de um vício relativo ao sujeito, na categoria de incompetência.

A competência vem sempre definida em lei, o que constitui uma garantia para o administrado, e assim, será ilegal o ato praticado por quem não seja detentor das atribuições fixadas na lei e também quando o sujeito o pratica exorbitando de suas atribuições. Nos termos do artigo 2º, da Lei 4.717/65, a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou. Os principais vícios quanto à competência são: usurpação de função; excesso de poder e função de “fato”.

Segundo a mestra Maria Sylvia Zanella Di Pietro, FUNÇÃO DE “FATO” ocorre quando a pessoa que pratica o ato está irregularmente investida no cargo, emprego ou função, mas a sua situação tem toda a aparência de legalidade, tendo como exemplo: inexistência de formação universitária para função que a exige. (Direito Administrativo, 12ª edição, Ed. Atlas, São Paulo, p. 221)

Ressalte-se que segundo o entendimento de Weida Zancaner só existe uma hipótese em que a Administração Pública pode optar entre o dever de convalidar e o dever de invalidar, segundo critério discricionário, é o caso de ato praticado por autoridade incompetente.

Em face da existência de atos praticados pela Administração Pública Municipal em desconformidade com a ordem jurídica, o Ministério Público Estadual resolve RECOMENDAR:

a) ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Maceió, que promova a adequação aos preceitos vigentes, procedendo à INVALIDAÇÃO do ato de nomeação do Sr. Leonardo Naves Loureiro para exercer interinamente a Superintendência da SMTT, por se tratar de ato nulo, eivado de vício quanto ao objeto, não passível de ser convalidado, cabendo a Administração Pública anulá-lo, com base no seu poder de AUTOTUTELA, uma vez que está vinculada ao princípio da legalidade, tendo o poder-dever de zelar pela sua observância; Ademais, a invalidação se propõe como obrigatória, por que se o ato não comporta convalidação, inexiste outra forma de a Administração Pública restaurar a legalidade violada;

b) que seja respondida a presente, com seu acatamento ou não, no prazo de 10 dias, a contar da ciência desta, que deverá ser encaminhada à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal, situada na sala 28 do Foro Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado na Av. Presidente Roosevelt s/n, nesta cidade;

Por outro lado, RECOMENDA a CONVALIDAÇÃO dos atos de exoneração e nomeação, praticados pelo Sr. Leonardo Naves Loureiro, caso Vossa Excelência entenda que as medidas tomadas sejam as mesmas que teria adotado, não visando apenas à restauração do princípio da legalidade, mas também a estabilidade das relações constituídas; Ressalte-se que o não cumprimento das medidas acima enunciadas, sem a devida comunicação que possa justificar eventual obstáculo, importará em responsabilização do agente público.

É a recomendação.

VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

FERNANDA Mª MOREIRA DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

NÍZIA CUNHA RIOS
Promotora de Justiça

Exmo. Sr.
CÍCERO ALMEIDA.
DD. Prefeito Municipal de Maceió.
Prefeitura Municipal de Maceió.
NESTA.

Ao(s) 1 dia(s) do mes de abril o funcionario competente do Setor de Protocolo, promoveu a devolucao ao Tribunal de Justica, dos seguintes processos:

| 1A CAMARA CIVEL |
|--|
| 606-0/2001 APELACAO CIVEL (1: CAMARA CIVEL) MARAGOGI APETE : CELSON RAMALHO DE FREITAS APEDO : PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA Entrada: 02/12/2002 Distribuicao: 02/12/2002 Redistrib. : / / Retirada ...: 25/02/2003 Devolucao ...: 01/04/2005 Saida p/ TJ.: 01/04/2005 Procurador de Justica : FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO |

| 2A CAMARA CIVEL |
|--|
| 2361-5/2004 APELACAO CIVEL (2: CAMARA CIVEL) CAPITAL APETE : ESTADO DE ALAGOAS APEDO : MARIA DE LOURDES FERREIRA SAMPAIO Entrada: 26/11/2004 Distribuicao: 26/11/2004 Redistrib. : 01/02/2005 Retirada ...: 17/02/2005 Devolucao ...: 01/04/2005 Saida p/ TJ.: 01/04/2005 Procurador de Justica : VICENTE FELIX CORREIA |

| |
|---|
| 2483-7/2004 APELACAO CIVEL (2: CAMARA CIVEL) CAPITAL APETE : BELMIRO CRETO DA SILVA APEDO : ESTADO DE ALAGOAS Entrada: 01/12/2004 Distribuicao: 01/12/2004 Redistrib. : 01/02/2005 Retirada ...: 18/02/2005 Devolucao ...: 01/04/2005 Saida p/ TJ.: 01/04/2005 Procurador de Justica : VICENTE FELIX CORREIA |
|---|

(a) BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TECNICA

PROCOLO GERAL

AO(S) '01' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE PROCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESOS ABAIXO RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

| |
|---|
| 2005.000068-9 APELAÇÃO CIVEL CAPITAL APETE : MUNICIPIO DE MACEIO APEDO : MARIA DIONE MOURA DE SOUZA E OUTROS Entrada :21/2/2005 Retirada :22/2/2005 Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005 |
|---|

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/2/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

| |
|--|
| 2005.000145-4 APELAÇÃO CIVEL CAPITAL APETE : GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA |
|--|

APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :21/2/2005 Retirada :22/2/2005
Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/2/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

CAMARA CRIMINAL

| |
|---|
| 2005.000389-8 APELAÇÃO CRIMINAL CORUIPE APETE : JESSE JAMES VIANA APEDO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :11/3/2005 Retirada :21/3/2005 Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005 |
|---|

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 11/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

| |
|---|
| 2004.002539-6 HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL PORTO CALVO PACIENTE : SEBASTIAO DUARTE DOS SANTOS |
|---|

Entrada :31/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

| |
|--|
| 2004.002627-1 HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL CAPITAL PACIENTE : WILIAM SANTOS DUARTE |
|--|

Entrada :29/3/2005 Retirada :31/3/2005
Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 29/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROCOLO GERAL

AO(S) '31' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE PROCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESOS ABAIXO RELACIONADO(S):

TRIBUNAL PLENO CIVEL

| |
|---|
| 2003.001988-0 R. ESPECIAL (AGRAVO DE INSTRUMENTO) CAPITAL RECORRTE : CASAL-COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUAE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS RECORRDO : SISTEMA PRI ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO LTDA |
|---|

Entrada :10/3/2005 Retirada :10/3/2005
Devolução :31/3/2005 Saidap/ TJ 31/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2001.000369-0
RECURSO ESPECIAL (M. DE SEGURANça)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
NOELIA COSTA AMARAL
Entrada :9/3/2005 Retirada :9/3/2005
Devolução :31/3/2005 Saidap/ TJ 31/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.001236-5
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAção CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
CARLOS ALBERTO SANTANA
Entrada :22/2/2005 Retirada :22/2/2005
Devolução :31/3/2005 Saidap/ TJ 31/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 22/2/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '01' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO, PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2005.000423-0
APELAção CIVEL
TRAIPU
APETE :
MUNICIPIO DE TRAIPU
APEDO :
MARIA ALBERTINA GAMELEIRAE OUTROS
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2ª CAMARA CIVEL

2004.002327-5
EMBARGOS DE DECLARAção (APELAção CIVEL)
CAPITAL
EMBARGTE :
ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGDO :
ERINALDO SOARES DE CERQUEIRA
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2005.000315-9
REMESSA EX-OFFICIO
MARECHAL DEODORO
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
REINALDO DIAS PEREIRA E OUTRO
Entrada :31/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2005.000323-8
APELAção CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
DE ALAGOAS
APEDO :
USINA REUNIDAS SERESTA S/A
Entrada :31/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2004.002479-6
APELAção CIVEL
SANTANA DO IPANEMA
APETE :
JOSE SOARES EM CAUSA PROPRIA
APEDO :
MAILSON BULHOES DE OLIVEIRA
Entrada :22/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 22/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2005.000380-5
REMESSA EX-OFFICIO
PORTO CALVO
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
MARIA D' APRESENTACAO DA SILVA E OUTRO
Entrada :18/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2005.000332-4
APELAção CIVEL
SATUBA
APETE :
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
APEDO :
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Entrada :16/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 16/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2004.002699-6
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
UNCISAL-FUNDAçAO UNIVERSITARIA DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS GOVERNADOR LAMENHA LILHO
AGRADO :
S.G.TERCEIRIZACAO E SERVICOS GERAIS LTDA
Entrada :10/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2005.000284-1
APELAção CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS REP.P/PROCURADORA
APEDO :
FREDSON JOSE DOS SANTOS
Entrada :9/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2005.000287-2
APELAção CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ERINALDO NOGUEIRA DE FARIAS FILHO
Entrada :9/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2005.000231-5
REMESSA EX-OFFICIO
CAPITAL
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
MARIA SALETE BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
Entrada :9/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 9/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2003.001365-2
APELAção CIVEL
CAPITAL
APETE :
JOSE PEREIRA DE SOUZA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/2/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 30/3/2005
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

CAMARA CRIMINAL

2004.001723-5
APELAção CRIMINAL
TRAIPU
APETE :
MARCIO JOSE PEREIRA BEATO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :22/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2002.001829-6
RECURSO ESPECIAL (APELAção CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
SINTRANSTUR-SIND.DOS TRAB.EM TRANSPROD.INTERMUN.INTERSTAD.E INTERIOR DE
RECORRDO :
STIAAL-SIND.DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO ACUCAR NO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2002.002142-4
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAção CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
ESPOLIO DE ANTONIO MARQUES LUZ E OUTROS
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2002.000816-3
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAOGAS
AGRAVADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2001.000739-3
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Ação REECISóRIA)
CAPITAL
RECORRET :
PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS
RECORDOS :
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002208-4
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
GASTROCENTRO LTDA
RECORRDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2003.002027-6
A. DE INST. DESP. DENG DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE MACEIO
AGRAVADO :
JOSE EUDES LOURENCO DE MESQUITA JUNIOR
REPP/PAI
JOSE EUDES LOURENCO DE MESQUITA
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2003.000545-5
Ação CIVIL PUBLICA
VICOSA
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
CICERO EZEQUIEL DA SILVA E OUTROS
Entrada :1/4/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :
(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/4/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

2004.002539-6
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
PORTO CALVO
PACIENTE :
SEBASTIAO DUARTE DOS SANTOS
:
Entrada :31/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

BIANCAATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '31' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTE SETOR DE
PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,APÓS AS
DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEQUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2005.000315-9
REMESSA EX-OFFICIO
MARECHAL DEODORO
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
REINALDO DIAS PEREIRA E OUTRO
Entrada :31/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2004.002527-9
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
SHIRLEY SANTOS DA SILVA E OUTROS
Entrada :31/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

2ª CAMARA CIVEL

2004.001378-7
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MARIA LUCIA SIQUEIRA
Entrada :31/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.000323-8
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO
DE ALAGOAS
APEDO :
USINA REUNIDAS SERESTA S/A
Entrada :31/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2004.002326-8
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO DE ALAGOAS
APEDO :
EDNALDO VASCONCELOS CAVALCANTE
Entrada :31/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2003.000038-0
Ação DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
PASSO DE CAMARAGIBE
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
MANOEL JOAO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS
Entrada :31/3/2005 Retirada :31/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

2005.000393-9
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL

PACIENTE :
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA
:
Entrada :31/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

2004.002539-6
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
PORTO CALVO
PACIENTE :
SEBASTIAO DUARTE DOS SANTOS
:
Entrada :31/3/2005 Retirada :1/4/2005
Devolução :1/4/2005 Saidap/ TJ 1/4/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

BIANCAATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '01' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE
DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ
AS 16:30, OS
SEQUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.590 2005
Interesado:
JUIZ DA 28ª V. C. DA CAPITAL - INFÂNCIA E
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.591 2005
Interesado:
JUIZ DA 28ª V. C. DA CAPITAL - INFÂNCIA E
Assunto:
REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(ES)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.592 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.593 2005
Interesado:
SOCIEDADE DE ENSINO U. DO NORDESTE -
SEUNE
Assunto:
CONVÊNIO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.594 2005
Interesado:
CORREGEDOR - GERAL
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '31' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, EN-
CAMINHOU APÓS AS
16:30, OS SEQUINTE PROCESSOS ABAIXO RE-
LACIONADOS:

Proc.578 2005
Interesado:
DR. CARLOS OMENA SIMÕES, PROMOTOR DE
JUSTIÇA
Assunto:
REQUERENDO FÉRIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.579 2005
Interesado:
4ª PROMOTORIA DE J. DE U. DOS PALMARES
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.580 2005
Interesado:
DR. BOLÍVAR CRUZ FERRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Assunto:
REQUERENDO ADIAMENTO DE FÉRIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.581 2005
Interesado:
PROMOTORIA DE J, DE GIRAU DO PONCIANO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.582 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.583 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.584 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.585 2005
Interesado:
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.586 2005
Interesado:
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.587 2005
Interesado:
SR. NIVALDO BRANDÃO DA SILVA, FUNCIONÁRIO
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.588 2005
Interesado:
SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, FUNCIONÁRIO
DESTA
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.589 2005
Interesado:
PROMOTORIA DE J. C. DA FAZENDA MUNICIPAL
Assunto:
REQUERENDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)